



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 290/2007

Reaprova o loteamento Urbano denominado "PARQUE CAIUÁ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido contido no expediente protocolado sob nº 3.816/95, pela empresa Incorporadora Caiuá Ltda., no tocante à aprovação de loteamento residencial denominado "Parque Caiuá";

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o indigitado loteamento urbano, conforme demonstra certidão da matrícula nº 278, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama – Paraná;

CONSIDERANDO ainda, que o imóvel denominado Lote nº 15-F, subdivisão do Lote nº 15, da Gleba nº 12 – Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 12,10 hectares, ou seja, 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), está situada na área de expansão urbana da cidade de Umuarama-Pr.;

CONSIDERANDO ademais, que o loteamento supramencionado atende às disposições legais atinentes ao parcelamento do solo urbano, contidas tanto na Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 191, de 18 de dezembro de 2007, quanto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujas exigências mínimas foram satisfeitas pela interessada;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por onde tramitou o processo em questão, após promover estudos regular e acurado de toda a documentação pertinente do empreendimento, declarando aprovados os projetos;

CONSIDERANDO ao derradeiro, que a requerente já executou no local equipamentos urbanos relativos à rede de galeria de águas pluviais, a rede de distribuição de água potável, à rede de energia elétrica e iluminação e a arborização, conforme expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento urbano residencial denominado "PARQUE CAIUÁ", situado no imóvel denominado Lote nº 15-F, subdivisão do Lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama-Pr, matriculado sob nº 278, no Cartório de Registro de Imóveis com as seguintes características:

I – 14 (quatorze) quadras, divididas em 277 (duzentos e setenta e sete) datas, perfazendo a área de 87.475,97 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados);

II – ruas, perfazendo uma área de 26.206,88 m² (vinte e seis mil, duzentos e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados);

III – 01 (uma) área verde, com área de 5.868,13 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito vírgula treze metros quadrados), e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 290/2007

FI 02

IV – Faixa de domínio do DER, com área de 1.449,02 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove vírgula dois metros quadrados).

Art. 2º. São incorporados ao patrimônio público municipal, através de escritura pública, sem ônus para o Município, as áreas constantes dos projetos relativas às vias de circulação existentes ou projetadas, as quais passam a compor o sistema viário da cidade, bem como as datas consideradas institucionais, na forma a seguir indicadas:

I – Rua nº "01", Rua nº "02", Rua nº "03", Rua "B", Rua "C", Rua "D", Rua "E", Rua "F", Rua "G", Rua "H", Rua "I", Rua "J", Rua "L", e Rua "M", com área total de 26.206,88 m² (vinte e seis mil, duzentos e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados);

II – Datas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra nº 12 (doze), com área de 7.529,40 m² (sete mil, quinhentos e vinte e nove vírgula quarenta metros quadrados), e;

III – Datas nº 15, 16, 17 e 18, da quadra 10 (dez), com área de 1.293,30 m² (um mil duzentos e noventa e três vírgula trinta metros quadrados), e;

Art. 3º. A requerente responsável pelo loteamento, é desonerada da execução das obras de infra-estrutura que compreendem a rede de distribuição de água potável, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, posto que já executadas, conforme expediente fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EXERCÍCIO DE 2008

ANEXO Nº 001

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a public notice or ordinance.]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 / Janeiro / 2008
DE N.º 0182
UMUARAMA, 01 / 01 / 2008
[Signature]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional administrative information.]